

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DADOS DO EDITAL

**COORDENADOR RESPONSÁVEL:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA:** Às 09:00 horas do dia 18/12/2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:30 horas do dia 18/12/2019

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO

**FORMA:** ELETRÔNICA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.029.005,30 (QUATRO MILHÕES VINTE E NOVE MIL E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

**LOCAL DE ABERTURA:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=795692&opcao=consultarDetahesLicitacao>

**IDENTIFICADOR:** 795692

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

ÍNDICE

|                                                                                                                                                |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 DO OBJETO .....                                                                                                                              | 3  |
| 2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....                                                                                                                | 3  |
| 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....                                                                                                          | 3  |
| 4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                                                                                      | 3  |
| 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO<br>MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE<br>JULGAMENTO ..... | 4  |
| 6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                                                                | 5  |
| 7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS.....                                                                                                       | 5  |
| 8 DA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                        | 5  |
| 9 DA PROPOSTA DE PREÇO.....                                                                                                                    | 7  |
| 10 DOS PAGAMENTOS .....                                                                                                                        | 8  |
| 11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....                                                                                                             | 8  |
| 12 DAS GARANTIAS .....                                                                                                                         | 9  |
| 13 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....                                                                                           | 9  |
| 14 DO SEGURO .....                                                                                                                             | 9  |
| 15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO .....                                                                                                      | 9  |
| 16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....                                                                                                                | 9  |
| 17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....                                                                                | 10 |
| 18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....                                                                                          | 12 |
| 19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA<br>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E<br>TRABALHISTA.....    | 13 |
| 20 DOS RECURSOS .....                                                                                                                          | 15 |
| 21 DO ENCERRAMENTO .....                                                                                                                       | 16 |
| 22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....                                                                                                       | 16 |
| 23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                                                                                            | 17 |
| 24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO<br>EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO .....                                              | 17 |
| 25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                                                                | 17 |
| ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                                             | 19 |
| ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO .....                                                                                                            | 42 |
| ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL .....                                                                                                           | 51 |
| ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO .....                                                                                  | 52 |
| ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....                                                                                                   | 53 |
| ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....                                                                                                         | 54 |
| ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO.....                                                                                                               | 57 |
| ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS .....                                                                                                        | 58 |
| ANEXO IX – DOCUMENTO TÉCNICO.....                                                                                                              | 59 |
| ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....                                                                                                             | 60 |
| ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS .....                                                                                                            | 61 |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**EDITAL**

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2019.023405**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da **CESAN**, pelo Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017.

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Resolução da **CESAN** de **nº 6133, de 31/07/2019**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

**3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1 O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da **CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos **LICITANTES**, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

**4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: **"ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN"**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital, no campo **"MENSAGENS"**.
- 4.5 Qualquer **LICITANTE** poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações enviadas em nome de pessoa jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social ou procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 4.10 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas sem qualificação e contatos da impugnante (telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.11 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente ao Edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao **LICITANTE**, dando seguimento à licitação.
- 5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 5.1 **Às 09:00 horas do dia 18/12/2019**, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 5.4 Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**.
- 5.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto Linear** incidente sobre os valores unitários constantes nos **ANEXO IV** do Edital.
- 5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 6.5 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS**

- 7.5 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes aos **PREÇOS** estão especificados no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.6 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8 DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.

- 8.4 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 8.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via “chat” nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, a Comissão deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
  - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via chat no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Comissão sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.1 A Comissão poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.4 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.5 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, será permitida **subcontratação**, desde que previsto no **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.6 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em **consórcio**, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no [link](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf) [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.9 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.10 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da entrega da proposta.
- 9.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.
- 10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E DA FORMA DE PAGAMENTO.**
- 10.1 Conforme **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 11.1 Conforme **item 10** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**12 DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1 A **Garantia contratual** será exigida, se prevista e na forma apresentada no **item 11** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 12.2 Na hipótese da **caução de garantia** ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL, conforme modelo constante do **ANEXO VIII do Edital**.

**13 DA VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

- 13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar de **visita/reunião técnica**, desde que prevista e na forma apresentada no **item 8** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**14 DOS SEGUROS**

- 14.1 Será exigido **seguro**, se previsto e na forma apresentada no **item 21** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 17.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **COORDENADOR**.
- 17.2 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no Art. 88, inciso I, do RLC.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a CPL dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos **SERVIÇOS**.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da CPL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.15 No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.16 Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 A CPL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - II - exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
  - III - os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - IV - sorteio.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO XI, deverão ser digitalizados e enviados pelo **LICITANTE** melhor classificado no certame para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa. Tais documentos também devem ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, a CPL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação** ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos **CORREIOS** (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**  
**ENDEREÇO** : Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro.  
**CIDADE** : Serra - Estado do Espírito Santo.  
**CEP** : 29164-018
- 17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no **subitem 17.19** será contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.19.2 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.19.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará ao **LICITANTE VENCEDOR** o preenchimento e envio da **PLANILHA DE PREÇOS** detalhada em arquivo (.XLS), conforme modelo disponibilizado no site da **CESAN** na sessão específica desta licitação.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.20.1 Também nessa etapa a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **subitem 17.20**, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do **subitem 17.19**.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

**18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a CPL deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 A CPL anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 18.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 18.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 18.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;
- 18.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 18.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 18.6 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
- b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 18.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.
- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do **subitem 18.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 18.7** e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com os **LICITANTES** condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**19.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Conforme exigido no **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

**OBSERVAÇÕES:**

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
  2. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
    - 2.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente serão exigidas para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
    - 2.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
    - 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
    - 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
    - 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 2.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
  3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no **subitem 2.4** acima.
  4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.
- 19.2** A não apresentação dos documentos citados neste **item 19** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 23 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 19.3** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 19.3.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
  - 19.3.2 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.4 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 19.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.6 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
- a) Não atenderem a todas as exigências deste edital;
  - b) Não apresentarem qualquer documento exigido neste item 19, ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 19.7 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.8 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

## **20 DOS RECURSOS**

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor.
- 20.2 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.2.1 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados da CPL, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**  
**ENDEREÇO: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro.**  
**CIDADE : Serra - Estado do Espírito Santo.**  
**CEP : 29164-018**
- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 20.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital.

## **21 DO ENCERRAMENTO**

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste edital;
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de **INSTRUMENTO CONTRATUAL** que integra este edital - **ANEXO II**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema “Licitações-e”, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no art. 180, do RLC.
- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
  - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - c) A validade da proposta.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este edital, para aprovação pela **CESAN**.

## **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme o caso, estão previstas no **item 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **24 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 24.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.1.2 Os preços unitários e totais deverão ser contados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 25.2 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.4 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 25.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 25.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.10 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 27 de novembro de 2019.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**1.2 Os principais serviços que abrange esta contratação são:**

- Locação de caixa estacionária de 5 m<sup>3</sup> - unidade / mês
- Transporte de lodo com carreta capacidade 30 m<sup>3</sup> - Km
- Transporte de Resíduos com Poliguindaste capacidade 15 m<sup>3</sup> - Km
- Destinação Final de Resíduos Classe II A – Toneladas (TON)

**Caso seja estabelecida no município de Cariacica uma PPP (Parceria Público Privada) que contemple os serviços objeto deste edital naquele município, os mesmos poderão ser suprimidos, sem ônus para a CESAN.**

**2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A remoção, desaguamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos são atividades realizadas em atendimento ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) implantada pela Companhia.

Os serviços previstos nesse contrato são de natureza contínua e permanente, uma vez que viabilizam a correta destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos gerados nas operações de ETEs, ETAs e UGRs, principalmente lodo.

Ressalta-se que, a correta destinação final dos resíduos é objeto de Licenciamento Ambiental dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Tratamento de Água e que, sua disposição de forma irregular acarreta ônus à CESAN.

A interrupção dos serviços contratados acarretaria prejuízos significativos à operação das Unidades de Tratamento (ETEs e ETAs) e inviabiliza a operação de UGRs, uma vez que o acúmulo de resíduos é limitado à área disponível nesta unidade. Considerando ainda, que pela ausência de local para destinação final dos resíduos da operação de ETEs e ETAs, relativas ao escopo contratual, infere na interrupção desses serviços com possibilidade extravasamentos devido ausência de limpeza de sistemas de tratamento preliminar, decantador ou flotor além de ocorrência de odor devido à ausência de remoção de sobrenadantes nas lagoas.

Quanto ao lodo, recomenda-se sua remoção sempre que o volume depositado for maior que 50 % da capacidade de acúmulo da lagoa, justamente para não haver a redução do tempo de

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

detenção mínimo requerido para estes sólidos possam se decantar durante o processo de tratamento, conforme projeto original.

Considerando que o não direcionamento dos resíduos gerados nos sistemas de esgotamento sanitário para um local licenciado ambientalmente e seu lançamento indevido no meio ambiente potencializa a possibilidade de notificações do Ministério Público, Órgãos Ambientais e Fiscalizadores com risco de configurar crime ambiental a ser respondido pelos responsáveis pela Companhia, além de gerar reflexos negativos junto à sociedade com consequente insatisfação dos clientes e comprometimento da imagem da CESAN.

Por fim, considera-se que os transtornos que a descontinuidade dos serviços poderá causar à área operacional e consequentemente para toda a população atendida pela CESAN nos Municípios de abrangência do serviço caracterizam suficientemente a necessidade da contratação.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “maior desconto”.

**4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **24 (Vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
    - I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
    - II. Prazo de mobilização de **15 (quinze) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
  - 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
  - 4.1.3 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.
- 4.2 Os serviços e/ou obras serão realizados/prestados nos municípios de Vila Velha, Viana, Cariacica, Guarapari, Anchieta, Piúma, no estado do Espírito Santo

**5 DA FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da CESAN, conforme **centro de custos e conta razão** abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Centro de custos:

1004214100 (Tratamento de água Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari)  
2004214100 (Tratamento de esgoto Cariacica, Viana, Vila Velha e Guarapari)  
2235237800 (Tratamento de esgoto Anchieta)  
2235238000 (Tratamento de esgoto Piúma)

Conta Razão: 400300302 e 400300301.

## **6 SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da fiscalização da **CESAN**.
- b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada.
- d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
  - Razão social das empresas envolvidas;
  - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
  - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **7 CONSÓRCIO**

7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**

## **8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA**

### **8.1 NÃO OBRIGATÓRIA**

8.1.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada **poderá** comparecer à **Visita Técnica** que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.1.2 A **visita técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar na **DIVISÃO DE TRATAMENTO SUL**, situada na Ladeira Sandro M Barroso, 176 Santa Lucia, Vitória, ES, através do telefone: **(27) 21273617 ou 21276707, com Nadja Gorza**. O agendamento deverá ser solicitado até 5 dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.

Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.

- 8.1.3 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA METROPOLITANA SUL** expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.

- 8.1.4 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar a proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da **visita técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.

- 8.1.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **a) Critério de aceitabilidade:**

A aceitabilidade do serviço está condicionado: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

### **9.1 Medições dos serviços:**

- 9.1.1 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente e o pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

- 9.1.2 Toda a documentação pertinente (lista de empregados, documentação fiscal e trabalhista, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, até o dia 20 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente, para validação da **CESAN** e autorização da emissão das notas fiscais até o dia 26 do mês corrente ou primeiro dia útil subsequente.

- 9.1.3 Caso ocorra atraso da entrega da documentação referente à medição, bem como da nota fiscal, o pagamento da medição poderá ser postergado no mesmo quantitativo do somatório dos dias corridos de atraso, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus para a **CESAN**.

### **9.2 Forma de pagamento:**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, da(s) nota(s) fiscal(s), devidamente aprovada(s) pela fiscalização da **CESAN**;
- 9.2.2 Deverão ser emitidos boletins de medição e notas fiscais específicas para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0);
- 9.2.3 Quando houver reajustamento, também deverão ser emitidas notas fiscais por município;
- 9.2.4 As notas fiscais, depois de conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento, quando toda a documentação complementar tenha sido corretamente apresentada.
- 9.2.5 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 9.2.5.1 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003;
- 9.2.5.1.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referentes à mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 9.2.5.2 **INSS** com alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.
- 9.2.5.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referentes à utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº 971/2009, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5% (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:
- I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;
- II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.
- 9.2.5.2.2 Caso a **CONTRATADA** seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) essa retenção não será realizada.
- 9.2.5.2.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 9.3.6.2 ou 9.3.6.2.1, quando pertinente.
- 9.2.5.2.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

9.2.5.2.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

9.2.5.2.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

9.2.5.3 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

9.2.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- d) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- e) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- f) Relação de empregados que atuam no contrato;
- g) Demais documentos constantes nas Cláusulas de Obrigações da Contratada e Prescrições;

A documentação acima deve ser apresentada referente à **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA**, quando houver.

9.2.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**;

9.2.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato;

9.2.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente;
- 9.2.11A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005;
- 9.2.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento;
- 9.2.12O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital;
- 9.2.13As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada;
- 9.2.14Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos;
- 9.2.15À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes;
- 9.2.16A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas** e demais documentos que compõem a medição, implicará na retenção total dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

## **10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **01 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \left[ \frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,01 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,76 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,23 \right]$$

Sendo:

**R =** Valor do Reajustamento procurado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**Vf** = Valor da Nota Fiscal a preço inicial do CONTRATO (P0).  
**S** = Índice da coluna 1 (Índice Nacional de custo da construção - mão-de-obra).  
**M** = Índice da coluna 2 (Índice Nacional de custo da construção - materiais).  
**E** = Índice de Preços ao Produto Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

**Índice com indicador "1"** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador "0"** = Relativo ao mês de apresentação da proposta à CESAN.

10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

10.1 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

### **11.1 GARANTIA CONTRATUAL**

11.1.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis após a celebração do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.

11.1.2 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN**, a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.3 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.1.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Caução em dinheiro;
- a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

- b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.
- c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.5 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).

11.1.6 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.1.7 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## **11.2 SEGUROS**

11.2.1 A Contratada deverá providenciar as suas custas à cobertura de seguro de vida em grupo para os empregados motoristas e ajudantes.

## **12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

### **12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL**

12.1.1 Serão exigidas apenas as mencionadas no edital (regularidade FGTS e INSS).

12.1.2 Redação de Falência ou Recuperação Judicial  
Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

### **12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Declaração de que possui, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- c) O profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**
- **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.**

- d) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **ATIVIDADE DE REMOÇÃO DE LODO EM LAGOAS;**
- **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE IIA.**

**Notas:**

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente e terem sido executados em qualquer época.
- Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2.1 **Termo de Compromisso** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

12.2.2 Prova de regularização dos profissionais referidos nos itens acima junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

12.2.3 Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

12.2.3.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do contrato, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

12.2.4 Termo de Compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais patrimoniais - **ANEXO XI**.

12.2.5 Comprovação que a empresa está licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente, para operação de transporte de resíduos sólidos provenientes de estações de tratamento de esgoto e estações de tratamento de água, do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização desta licitação, de acordo com Decreto Estadual nº 4344-N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes, para as empresas com sede no

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Estado do Espírito Santo. Para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente.

- 12.2.6 Licença de operação emitida pelo IEMA-ES ou órgão ambiental competente, para “Destinação de materiais tipo classe II A” de acordo com Dec. Estadual nº 4344 N/1998, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo, para as demais com sede em outros Estados da União comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente.
- 12.2.7 Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada.
- 12.2.8 Licenças ambientais emitidas pelas Secretarias de Meio Ambiente dos Municípios objeto do CONTRATO.

**12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;
- 12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.3.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

**13 DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 13.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no RLC.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**13.2 DA MATRIZ DE RISCO**

Não Aplicável.

**13.3 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**14 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**14.1 Caso seja estabelecida no município de Cariacica uma PPP (Parceria Público Privada) que contemple os serviços objeto deste edital naquele município, os mesmos poderão ser suprimidos, sem ônus para a CESAN.**

**14.2 A CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.

14.2.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**14.3** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**14.4** Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

14.4.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme art. 141 do RLC.

**15 PREÇOS**

**15.1** O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução da obra/serviço previstos nesta licitação é de **R\$ 4.029.005,30 (QUATRO MILHÕES VINTE E NOVE MIL E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** referenciados ao mês de **JUNHO/2019**.

**15.2** Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços - **ANEXO IV** do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

**15.3** O orçamento foi obtido com base: Pesquisa de Mercado

**15.4** Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
2. Mão-de-obra especializada ou não;
3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e/ou serviços;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e/ou serviços;

**BDI composto de:**

- Administração central;
- Administração local, inclusive:

Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços;

- Impostos previstos por lei;
- Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.

**16 UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

- 16.1 Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**17 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 17.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência Metropolitana Sul (O-GMS)**, através do gestor e equipe técnica da **Divisão de Tratamento Sul (O-DTS)**, da **CESAN**.
- 17.2 Durante a execução dos serviços a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN** constantes do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 17.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 17.4 A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) o representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - b) o representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
  - c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - d) a existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;
  - e) a **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 17.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 17.6 Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN e as Prescrições Específicas anexas deste Edital, prevalecem as Prescrições Específicas contidas no Edital.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 18.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 18.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
- 18.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

**19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os serviços e/ou obra para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 19.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 19.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços e/ou obra conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.6 acima, devidamente assinada.
- 19.8 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço – OIS** as composições analíticas de custos dos itens abaixo:

- **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A**

- **REMOÇÃO LODO SÓLIDOS TOTAIS MÍNIMOS DE 8% COM DRAGA FLUTUANTE**

Na composição de custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “VERBA” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.9 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.10 A **CONTRATADA** será única e exclusiva responsável por desempenho e falhas do seu pessoal que venham causar prejuízos à CESAN ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CESAN, o ressarcimento ou indenização que tais danos possam causar;
- 19.11 É fator impeditivo a desobediência dos horários de coleta estabelecidos pela **CESAN** e a utilização de veículos inadequados que possam provocar derramamento do material coletado em vias públicas, implicando em rescisão automática do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** a não observância dessas exigências;
- 19.12 Fornecer à **CESAN** quando solicitados, esclarecimentos sobre as metodologias de trabalho a serem adotadas;
- 19.13 Possuir todas as Licenças Ambientais para a realização dos serviços de coleta e transporte dos resíduos classificados como II A, de acordo com a NBR 10.004;
- 19.14 Comprovar que a destinação final será realizada em conformidade com a legislação em vigor, em unidade própria ou terceiros, devidamente licenciada pelos Órgãos de controle ambiental;
- 19.15 Realizar pesagem de todas as cargas de resíduos coletados e transportados para a destinação final (aterro sanitário), apresentando os comprovantes/ tíquetes de pesagem e correspondentes, Certificados de disposição final de resíduos por sistemas gerador junto à nota fiscal e demais documentos tributários e trabalhistas;
- 19.16 Apresentar, semestralmente, certificado de aferimento da balança emitido pelo INMETRO;
- 19.17 Prestar todos os esclarecimentos aos Órgãos Ambientais, sem ônus para a **CESAN**, quando da ocorrência de eventuais impactos ao meio ambiente;
- 19.18 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Edital que a este integra;
- 19.19 As atividades para execução dos serviços constantes deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser desenvolvidas de forma que não ocorram danos à unidade operacional, sejam em fundo de lagoa, estradas de serviços, taludes, tanques e caixas em estrutura de concreto, fibra ou aço, ou qualquer outro elemento. Em caso de ocorrência de danos à unidade operacional, a **CONTRATADA** será responsável pela sua correção imediata;
- 19.20 Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com padrões de segurança do trabalho nacionais e internacionais, quando cabível. A **CONTRATADA** deve apresentar a relação de funcionários que compõem o seu SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho. As atividades devem ser precedidas de APR – Análise Preliminar de Risco e, quando necessário, acompanhadas em tempo integral por profissional de Segurança do Trabalho, principalmente em caso de risco de afogamento.
- 19.21 Sempre que forem realizadas atividades com uso do barco para acesso à lagoa de Estabilização, será necessário que a mão de obra envolvida tenha conhecimento e experiência na atividade, atestada formalmente pela empresa **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá tomar conhecimento do Procedimento Operacional Padrão (POP) da Divisão de Tratamento Sul para a Atividade de Acesso às Lagoas com o uso do Barco, estando impedida de executá-la até o cumprimento desta obrigação.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.22 Apresentar resultados de análises laboratoriais em formato de Laudo Técnico Laboratorial assinado por profissional devidamente habilitado e credenciado.
- 19.23 Apresentar credenciamento do Laboratório de execução das análises, sendo ele próprio ou sub-contratada.
- 19.24 Promover ainda às suas expensas todas as licenças e respectivas renovações relacionadas com o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.25 Todos os **SERVIÇOS** de coleta, transporte e destinação final dos resíduos terão que atender as exigências ambientais requeridas pelos órgãos de Controle de Meio Ambiente, em nível Municipal, Estadual, inclusive a comprovação de como foram realizados;
- 19.26 Responsabilizar-se no caso de acidentes ou quaisquer outros problemas com o veículo utilizado no transporte dos resíduos;
- 19.27 Adotar medidas necessárias para que no transporte dos resíduos não ocorram vazamentos;
- 19.28 Os resíduos deverão ser removidos e transportados à destinação final (aterro sanitário), conforme ordem de serviço expedida pelo responsável técnico da **CESAN** ou pessoa determinada pela fiscalização com 02 (dois) dias de antecedência;
- 19.29 A **CONTRATADA** deverá providenciar uniforme adequado aos empregados alocados no Contrato, devendo o mesmo ser composto de: botinas, bermudas ou calças e jalecos de brim, com o nome da contratada (em destaque) nas costas do jaleco, e logo abaixo, a inscrição "A SERVIÇO DA CESAN". Os uniformes deverão ser substituídos imediatamente quando não se apresentarem em boas condições de utilização (desgastados e/ou rasgados, etc.).
- 19.30 Fornecer, em caso de Aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 19.31 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.32 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.33 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.34 Quando da apresentação da Nota fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços.
- 19.35 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.36 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.37 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e/ou obras, refazendo às suas expensas os serviços e/ou obras não aceitos pela Fiscalização.
- 19.38 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.39 O licitante deverá reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 19.40 Após a realização dos serviços e/ou obras os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses serviços e/ou obras deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.41 O responsável pela coordenação dos serviços e/ou obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.42 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.43 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.44 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.45 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.46 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI**, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.47 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.48 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 19.49 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
  - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 19.50 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 19.51 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.52 Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da CESAN e qualquer irregularidade cometida nesse sentido será alvo de penalização;
- 19.53 É vedado a **CONTRATADA** prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas à imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da **CESAN**, devendo ser apresentado no ato da Ordem de Início dos Serviços a Declaração de Confiabilidade, conforme documento constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- 19.54 Providenciar para todos os empregados alocados aos **SERVIÇOS**, credenciais para identificação como prestadores de serviços à **CESAN**;
- 19.55 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas as OBRAS E SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 19.56 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.57 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 19.58 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 19.59 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.60 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 19.61 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias.  
**O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**
- 19.62 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 19.63 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.64 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do CONTRATO. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 19.65 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.66 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 19.67 Arcar com multas e sanções administrativas oriundas das não observâncias de todos os itens das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.
- 19.68 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
  - b) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

## **20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços e/ou obras, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços e/ou obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
  - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
- c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO .... – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **21 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA.**

- 22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- 22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
  - Falcão Bauer
  - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- 22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../.....**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 018/2019 - CESAN**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EMPREITADA POR PREÇO  
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE  
DE SANEAMENTO - CESAN E A  
EMPRESA.....**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por ..... e de ....., respectivamente, os Srs. .... e ....., e a empresa ....., sediada ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2019.023405, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 018/2019 e seus anexos;
- b) carta proposta da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referenciado ao mês ...../...../.....
- 3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: \_\_\_\_\_%  
( \_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.
- 3.3 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.4 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS**

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, no valor de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_  
—.
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista, e conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de Seguro, se prevista, e conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme item **9 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Conforme item **10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item **10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
  - 8.3.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
  - 8.3.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.
- 9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência Metropolitana Sul (O-GMS)**, através do gestor e equipe técnica da **Divisão de Tratamento Sul (O-DTS)** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os envolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:**

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 15.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:**

- a) Devolução da garantia prestada;
- b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

**14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela CESAN, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:**

- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.

**14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a CESAN dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.**

**14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.**

**14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CESAN constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustentando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**

15.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CESAN designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.
- 16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
  - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 16.8 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 16.9 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 16.10 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

**17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

- 17.1 Conforme item 14 **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.
- 18.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº .....

.....  
DIRETOR DE ..... DA CESAN  
CPF Nº .....

.....  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº .....

**TESTEMUNHAS**

a)

b)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

Local, Data

**À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de ....., pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

---

**LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS e/ou CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

|                                      |                                    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| DATA DA PROPOSTA: .... / .... / .... | CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS      | REAJUSTÁVEL : NÃO   |
| VAL. PROPOSTA: 60 DIAS               | TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO | FRETE : CIF         |
|                                      |                                    | ALÍQUOTA IPI : 0,00 |

|                  |                             |                                                                  |                   |
|------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|
| CNPJ PROPONENTE: | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: | DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:<br>(BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE) | <b>LOTE ÚNICO</b> |
|------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                           |             |           |                       |                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|-----------|-----------------------|-------------------------|--|
| SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. |                                           |             |           |                       |                         |  |
| <b>REQUISIÇÃO DE COMPRA:</b><br>BDI SERVIÇOS DE ENGENHARIA 26,19%<br>BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS 15,28%<br>ENCARGOS SOCIAIS 157,27%<br><b>PRAZO DO CONTRATO: 24 MESES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                           |             |           |                       |                         |  |
| <b>CARIACICA, VIANA, VILA VELHA, GUARAPARI, PIUMA e ANCHIETA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                           |             |           |                       |                         |  |
| DATA-BASE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>JUNHO/2019</b>                         |             |           |                       |                         |  |
| <b>SERVIÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>TXTBREVE</b>                           | <b>QTD.</b> | <b>UM</b> | <b>CUSTO UNITÁRIO</b> | <b>CUSTO TOTAL</b>      |  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                           |             |           |                       | <b>4.029.005,30</b>     |  |
| <b>SERVIÇOS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                           |             |           |                       | <b>R\$ 4.029.005,30</b> |  |
| 8236000170                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS CAP 1,90 M3   | 60          | HRS       | R\$ 142,75            | R\$ 8.565,00            |  |
| 8348000004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOCACAO CAIXA ESTACIONARIA DE 25 A 30 M3  | 10          | UNM       | R\$ 1.594,03          | R\$ 15.940,30           |  |
| 8348000005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LOCACAO CAIXA ESTACIONARIA CAPAC. DE 5M3  | 400         | UNM       | R\$ 355,00            | R\$ 142.000,00          |  |
| 8348000006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REMOCAO LODO ST MIN 8% C/ SUGADOR         | 1.000       | M3        | R\$ 28,77             | R\$ 28.770,00           |  |
| 8348000007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REMOCAO LODO ST MIN 8% C/ DRAGA FLUTUANTE | 5.000       | M³        | R\$ 16,19             | R\$ 80.950,00           |  |
| 8348000008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TRANSPORTE DE LODO COM SUGADOR CAP. 8M3   | 1.000       | KM        | R\$ 4,26              | R\$ 4.260,00            |  |
| 8348000009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TRANSPORTE DE LODO COM CARRETA CAP. 30M3  | 70.000      | KM        | R\$ 7,88              | R\$ 551.600,00          |  |
| 8348000011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TRANS RESID C POLIGUINDASTE CAP. 15 M3    | 20.000      | KM        | R\$ 5,17              | R\$ 103.400,00          |  |
| 8348000012                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TRANS RESID C CARRETA CAÇAMBA CAP. 30 M3  | 6.000       | KM        | R\$ 6,68              | R\$ 40.080,00           |  |
| 8348000010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DESAG DE LODO ST MIN 8% ATE ST MIN 25 M3  | 1.000       | M³        | R\$ 72,24             | R\$ 72.240,00           |  |
| 8348000013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DEST FINAL RESID CLASSE IIA ETES E ETAS   | 20.000      | TON       | R\$ 149,06            | R\$ 2.981.200,00        |  |

**NOTAS:**

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Nosso Percentual de desconto será de: \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) e incidirá sobre os preços listados na planilha acima.
3. Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item de serviço.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBJETO:

SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PRAZO:

24 MESES

|                                                                                 |              | MÊS 1        | MÊS 2        | MÊS 3        | MÊS 4        | MÊS 5        | MÊS 6        | MÊS 7        | MÊS 8        | MÊS 9        | MÊS 10       | MÊS 11       | MÊS 12       |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 4.029.005,30 | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   |
| VALOR MENSAL                                                                    |              | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   |
| VALOR ACUMULADO MENSAL                                                          |              | 167.875,22   | 335.750,44   | 503.625,66   | 671.500,88   | 839.376,10   | 1.007.251,33 | 1.175.126,55 | 1.343.001,77 | 1.510.876,99 | 1.678.752,21 | 1.846.627,43 | 2.014.502,65 |
| % FINANCEIRO MENSAL                                                             |              | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        |
| % FINANCEIRO ACUM MENSAL                                                        |              | 4,17%        | 8,33%        | 12,50%       | 16,67%       | 20,83%       | 25,00%       | 29,17%       | 33,33%       | 37,50%       | 41,67%       | 45,83%       | 50,00%       |
|                                                                                 |              | MÊS 13       | MÊS 14       | MÊS 15       | MÊS 16       | MÊS 17       | MÊS 18       | MÊS 19       | MÊS 20       | MÊS 21       | MÊS 22       | MÊS 23       | MÊS 24       |
| SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 4.029.005,30 | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   |
| VALOR MENSAL                                                                    |              | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   | 167.875,22   |
| VALOR ACUMULADO MENSAL                                                          |              | 2.182.377,87 | 2.350.253,09 | 2.518.128,31 | 2.686.003,53 | 2.853.878,75 | 3.021.753,98 | 3.189.629,20 | 3.357.504,42 | 3.525.379,64 | 3.693.254,86 | 3.861.130,08 | 4.029.005,30 |
| % FINANCEIRO MENSAL                                                             |              | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        | 4,17%        |
| % FINANCEIRO ACUM MENSAL                                                        |              | 54,17%       | 58,33%       | 62,50%       | 66,67%       | 70,83%       | 75,00%       | 79,17%       | 83,33%       | 87,50%       | 91,67%       | 95,83%       | 100,00%      |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## **1- OBJETO**

---

Execução dos serviços de relativos à remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes da manutenção dos sistemas de ETEs<sup>1</sup> e ETAs<sup>2</sup> e remoção, desaguamento de lodo úmido (8% de ST), transporte e destinação final do lodo desaguado (25% de ST) proveniente das estações de tratamento de esgoto situadas nos Municípios Cariacica, Viana, Vila Velha, Piúma, Guarapari e Anchieta no Estado do Espírito Santo.

Os principais serviços são:

- Remoção de lodo de ETE (teor mínimo de sólidos 8%) com caminhão uso de draga com capacidade de no mínimo 30 m<sup>3</sup>/h;
- Transporte de lodo de ETE (teor mínimo de sólidos 8%) com carreta tanque 30 m<sup>3</sup>;
- Desaguamento de lodo de ETE (teor mínimo de sólidos 8%) com método próprio para obtenção de teor mínimo de sólidos de 25%;
- Transporte de resíduos de Unidade Operacional com caminhão poliguindaste capacidade até 15 M<sup>3</sup>;
- Transporte de Resíduos de Unidade Operacional com carreta tipo caçamba capacidade de 30 M<sup>3</sup>;
- Destinação Final de Resíduos Classe II A;
- Transporte de resíduos com caminhão caçamba basculante 6 m<sup>3</sup>, inclusive biossólido
- Locação de caixa estacionária com capacidade de 5 m<sup>3</sup>;

## **2- CARACTERÍSTICA DOS SERVIÇOS**

---

Os serviços objetos da licitação serão executados de acordo com as Prescrições Técnicas de Serviços constantes do ANEXO IV e nos quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços.

## **3- FINALIDADE**

---

A presente licitação atende às seguintes finalidades:

- Remoção, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes de ETEs, ETAs e Unidade Gerenciadoras de Resíduos (UGRs). A manutenção destas unidades consiste na limpeza de gradeamento, caixas de areia, poços de sucção de EEBB, decantadores, flotores, tanques reatores, lagoas de decantação, etc. Os resíduos sólidos removidos periodicamente na operação e manutenção das unidades são transportados, desaguados ou não, às Unidades de Gerenciamento de Resíduos - UGR para posterior destinação final em aterro sanitário, conforme estabelecido nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CESAN. O correto manejo e destinação final de

---

<sup>1</sup> ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO; <sup>2</sup>ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

resíduos sólidos é necessário à regularidade ambiental dos Sistemas de Esgotamento Sanitário e Tratamento de Água.

- Remoção, desaguamento de lodo úmido (8% de ST), transporte e destinação final do lodo desaguado (25% de ST) proveniente das ETEs. A remoção de lodo úmido em ETEs tem como finalidade garantir a eficiência operacional, ou seja, para garantir a manutenção de parâmetros operacionais tais como tempo de detenção, idade do lodo, entre outros, é necessário que seja efetuada sua remoção e, conseqüentemente seu desaguamento e destinação final.
- Todo o transporte de resíduo deve ser feito por veículo licenciado para esse objetivo. Dessa forma, nesta contratação está incluído o transporte de resíduos sólidos Classe II A seja ele proveniente da UGR, ETE, ETA ou outra unidade operacional, entre Municípios da Vila Velha, Cariacica, Viana, Piúma, Guarapari, Anchieta.
- A distância máxima de transporte (DMT) a ser medida, inclusive deslocamento até a unidade operacional da CONTRATANTE (ida e volta), está estabelecida no ANEXO IV – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS.

#### **4- REFLEXOS POSITIVOS**

---

A execução do referido serviço propiciará melhorias no Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água, situado nos Municípios de Vila Velha, Viana, Cariacica, Anchieta, Guarapari e Piúma, bem como a adequação da operação a legislação ambiental em vigor.

#### **5- POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA**

---

A contratação desses serviços gerará de forma direta e indireta, empregos com utilização de mão de obra local.

#### **6- FACILIDADE DE EXECUÇÃO**

---

Pelas características dos serviços a serem contratados, e considerando que a experiência da CESAN em execuções contratuais anteriores similares a esta, não são previstas dificuldades expressivas para sua execução.

#### **7- NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

---

Os profissionais que estiverem envolvidos nos serviços deverão trabalhar utilizando os equipamentos de proteção pertinentes, de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas Legais regulamentares e administrativas aplicáveis as Normas de saúde, de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, de Segurança Pública e de Meio Ambiente.

#### **8- IMPACTO AMBIENTAL**

---

As atividades serão realizadas de forma a evitar a ocorrência de impactos ambientais e com o objetivo de atender a legislação ambiental pertinente à operação e manutenção de estações de Tratamento de Esgoto e Tratamento de Água.

Os impactos ambientais que por ventura ocorrerem, serão resolvidos imediatamente de acordo com a legislação ambiental vigente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**9- PRAZO E CRONOGRAMA:**

---

O prazo total de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo os serviços de natureza contínua e permanente podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.131, do RLC. O cronograma financeiro encontra-se detalhado em Anexo II do Edital, assim como as Planilhas de Preços.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO**

**ANEXO NÃO DISPONIBILIZADO**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII –PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**

**OBSERVAÇÃO:**

AS PRESCRIÇÕES ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IX – DOCUMENTO TÉCNICO**

**ANEXO NÃO DISPONIBILIZADO**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>

**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/>.

**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN**

**REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**

**NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO**

**MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

**CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_**

**VALOR: R\$ \_\_\_\_\_**

**AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.**

**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de LICITAÇÃO – CESAN Nº 018/2019**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no ITEM 1 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data  
Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR  
COM A CESAN**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ nº ..... sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)  
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL  
Nome  
RG  
CPF

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO TERMO DE COMPROMISSO**

**LOCAL E DATA.**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº ....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....  
**Profissional**  
**(nome e assinatura)**

.....  
**Empresa (responsável - nome**  
**cargo e assinatura)**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....  
**Empresa (responsável - nome  
cargo e assinatura)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN****MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO****DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETES e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como .....** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**LOCAL E DATA**

**NOME DA EMPRESA**

**REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 018/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETes e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).  
GERÊNCIA METROPOLITANA SUL (O-GMS)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 018/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não** ter participado da **visita técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

**LOCAL E DATA**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 018/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETEs), ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETAs), UNIDADES GERENCIADORAS DE RESÍDUOS (UGRs) E REMOÇÃO, DESAGUAMENTO DE LODO ÚMIDO (8% DE ST), TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LODO DESAGUADO (25% DE ST) PROVENIENTE DAS ETEs e ETAs SITUADAS NOS MUNICÍPIOS VILA VELHA, CARIACICA, VIANA, GUARAPARI, ANCHIETA, PIUMA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....  
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE****1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

|     |                                  |  |             |  |
|-----|----------------------------------|--|-------------|--|
| 1.1 | CONTRATANTE:                     |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.2 | CONTRATADO:                      |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.3 | OBJETO:                          |  | (*) CEI nº: |  |
| 1.4 | MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO: |  |             |  |
| 1.5 | MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO: |  |             |  |

**2. DOCUMENTOS ANEXOS****2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de

Tomadores/Obras – RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3 ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DO REPRESENTANTE LEGAL DA  
NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 018/2019.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**)

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.  
.....de.....de .....